



# Câmara Municipal de Iúna

## Setor de Licitações

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Iúna-ES torna público que realizará "Pregão Presencial", sob o critério "menor preço" para formar **Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, licença Office e Windows**, conforme Processo nº 000038/2022, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal. O certame será realizado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2022, datado no dia 07 de março de 2022 e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006 (atualizada), Lei nº 8.666/93, Lei municipal nº 2.123/2008, Decreto municipal nº 449/2010 e 009/2017, bem como por demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas neste Edital e respectivos anexos, que o integram.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública e os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 008/2022, de 07 de março de 2022.

1.2. **Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos (obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF):**

1.2.1. – O início do credenciamento dos fornecedores será a partir das **13h10** do dia **21 de julho de 2022**;

1.2.2. – O horário final para o credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação será até às **13h50**, sendo a **abertura das propostas de preços** às **14h00** e o início da sessão de disputa de preços a partir das **14h05** do dia **21 de julho de 2022**.

1.3. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao pregoeiro, no Prédio da Câmara Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, com sede na Av. Pres. Getúlio Vargas, Nº 124, 1º Andar, Bairro Centro, Iúna / Espírito Santo, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Iúna - **Pregão Presencial nº 006/2022** Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO", sendo o credenciamento realizado no mesmo local pelo Pregoeiro.

1.3.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 04) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 5.1.1.

1.3.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.2.

1.4. TERMO DE REFERÊNCIA:

1.4.1. – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

1.4.2. – Processo Administrativo: 006/2022

1.4.3. – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4.4. – Fonte de Recursos: Os recursos orçados provenientes a que se refere esta licitação enquadram-se no código da despesa 010001.0103100013.002 - 44905200000 – Ficha 025.

1.5. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.5.1 – Este Pregão Presencial é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

1.5.1.1 - Constituição da República Federativa do Brasil;

1.5.1.2 - Lei Orgânica do Município de Iúna de 27 de maio de 2002; no que couber;

1.5.1.3 - Lei Federal nº. 10.520/02 de 17 de julho de 2002 - institui a modalidade Pregão;

1.5.1.4 - Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;



# *Câmara Municipal de Iúna*

## *Setor de Licitações*

1.5.1.5 - Lei Complementar 123, de 14/12/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

1.5.1.6 - Lei n.º. 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

1.5.1.7 - Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

1.5.1.8 – Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio: **Portaria n.º. 008/2022, de 07 de março de 2022.**

1.6. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial n.º 006/2022.

1.6.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado neste edital, por meio de fax, pelo telefone indicado neste edital ou diretamente ao pregoeiro na sede da Câmara Municipal de Iúna;

1.6.1.1. – e-mail: [cpl@camaraiuna.es.gov.br](mailto:cpl@camaraiuna.es.gov.br)

1.6.1.2. – Tel/Fax (28) 3545-1458.

## **2. DO OBJETO**

2.1. – O presente certame visa a formar **Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Informática, licença Office e Windows**, para atender as necessidades de trabalho dos setores administrativos do Poder Legislativo do Município de Iúna, conforme especificações e condições constantes no anexo, que integra o presente edital para todos os fins.

2.2. As condições gerais da contratação, como prazos, forma de execução e pagamento, dentre outras, estão previstas no contrato (anexo 10).

## **3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. – Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades do objeto desta licitação.

3.2. – Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos Arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93.

3.3. - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta.

3.4. – Não será admitida a participação de empresas que:

a) estejam constituídas sob a forma de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

b) que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º. 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei na. 10.520/02;

c) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º. 8.666/93;

d) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

e) esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



# *Câmara Municipal de Iúna*

## *Setor de Licitações*

f) enquadradas no disposto do artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

g) sejam estrangeiras e que não funcionem no país;

h) das quais participem, a qualquer título, dirigente ou servidor da Administração Pública Municipal.

6.3 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

#### **4. CREDENCIAMENTO / HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.1. – Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (Procuração ou Carta Credencial), respondendo o mesmo pela representada.

4.2. – O credenciamento ocorrerá na data, local e horário mencionados no item 1.

4.2.1. – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

4.2.2. – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE emitido por órgão público juntamente com um original da CARTA DE CREDENCIAMENTO (**ANEXO 03**) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

4.2.3. – Para efetivação do Credenciamento é **OBRIGATÓRIA** a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

4.2.4. – Para efeito de atendimento ao subitem 4.2.3. A HABILITAÇÃO JURÍDICA COMPREENDE:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2.4.1. – A Habilitação Jurídica presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 2.1.

4.2.4.2 – Na hipótese do proponente não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, devidamente autenticado, no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no subitem 8.1.1. do edital (Habilitação Jurídica).

4.2.4.3. – Na hipótese do proponente se credenciar com seu representante à Sessão Pública, a documentação referente ao subitem 8.1.1 do edital (Habilitação Jurídica), poderá ser dispensada no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), devendo os documentos ser apresentados no ato do credenciamento.

4.2.5. – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, **deverá** comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do



# *Câmara Municipal de Iúna*

## *Setor de Licitações*

documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.2.6. – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da CMI/ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

**4.3. – Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Declaração de Optante pelo Simples emitida pela Receita Federal via internet ou através da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da Empresa, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura do envelope nº. 01.**

4.3.1 – Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar ainda no credenciamento a **declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme ANEXO 06.**

4.3.2. – A ausência de identificação da licitante como ME ou EPP, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4.4. – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4.5. – Os licitantes **deverão apresentar**, no momento do credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO 04**).

## **5. ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. – Na data, local e horário estabelecidos no item 1, será aberta à sessão pelo Pregoeiro, na sala de reuniões da CPL localizada no 1º andar do edifício sede desta CMI/ES, sendo que na oportunidade do credenciamento os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO 04**).

5.1.1. – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02 a declaração **deverá** ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. 001 – PROPOSTA e nº. 002 – HABILITAÇÃO, sendo juntada aos documentos apresentados para o Credenciamento.

5.1.2. – Na hipótese dos proponentes não apresentarem, no momento do credenciamento, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 5.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um Modelo de Declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado antes da abertura das propostas.

5.1.3. – Caso o proponente não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item **4.3 e 5.1.** em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Câmara Municipal de Iúna - **Pregão Presencial nº. 006/2022** Envelope **DECLARAÇÃO**".

## **6. ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

6.1. – O Envelope nº. 001 – PROPOSTA deverá conter as informações / documentos exigidos no item 7.1 deste Edital, e o Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8.1 deste Edital.

**6.2. – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio da CMI/ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes, ou por publicação Oficial.**

6.3. – Poderá ser utilizado o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes.



# Câmara Municipal de Iúna

## Setor de Licitações

**RAZÃO SOCIAL:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
**CNPJ:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Câmara Municipal de Iúna  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022  
Envelope nº. 001 – PROPOSTA

**RAZÃO SOCIAL:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
**CNPJ:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Câmara Municipal de Iúna  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022  
Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO

### 7. ENVELOPE Nº. 001: PROPOSTA

7.1. – A proposta deverá ser formulada utilizando o Modelo de Proposta (Anexo 02) em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**Razão Social e CNPJ**), datada, assinada e se possível carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 02;

b) validade da proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias – contados da data de abertura da mesma;

c) quantidade e preço unitário ofertado, devendo o preço unitário ser cotado em Real e poderá ser utilizado até duas casas decimais após a vírgula (**R\$X,XX**), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, combustível para locomoção de técnicos, hospedagens, fretes, para execução do objeto deste certame.

d) Declaração que nos preços dos equipamentos estarão incluídos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

7.1.1. - Nome e código do Banco e da agência, nº da Conta Bancária e Praça de Pagamento;

7.1.2. - Indicar a Razão Social da proponente, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato.

7.2. – O preço unitário e preço total deverão ser apresentados em algarismos.

7.3. – A proposta ou os seus itens, só será (ão) desclassificado (os) se não atender (em), expressamente, as normas e exigências deste edital.

7.4. – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseadas nas propostas dos demais licitantes ou não previstas neste edital.

7.5. – As propostas deverão trazer as expressões contidas no Anexo 02, evitando sinônimos técnicos ou omissões referentes à especificação do objeto.

7.6. – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada lote ou item.

### 8. ENVELOPE Nº. 002: HABILITAÇÃO

8.1. – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

#### 8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

I) Registro comercial, no caso de empresário individual;

II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;



# *Câmara Municipal de Iúna*

## *Setor de Licitações*

III) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

IV) Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V) Caso a documentação referida no item 8.1.1 tenha sido apresentada para fins de credenciamento, não é preciso incluí-la no "envelope 2 – Habilitação".

### **8.1.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;

III – prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado em que sediado o licitante;

IV – prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município em que sediado o licitante;

V – prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI – prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) ) - para os casos de certidões emitidas antes do dia 03/11/2014 ou prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal emitida posterior a data de 03/11/14;

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.4.1. As certidões de que trata o item 7.4 deverão se referir ao mesmo CNPJ exposto na proposta do licitante.

7.4.2. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar as certidões referidas no item 7.4 em seu favor, sem prejuízo das relativas à matriz.

7.4.3. Aos licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que não gozem de regularidade fiscal será facultada a regularização na forma do § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

### **8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1.3.1 – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7.º da constituição federal (ANEXO 05);

### **8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

8.1.4.1 – A qualificação econômico-financeira depende da apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Comarca em que estiver sediado o licitante.

I - A qualificação econômico-financeira depende da apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Comarca em que estiver sediado o licitante.

II - Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em seu favor, sem prejuízo da relativa à matriz.

III - Caso esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá o licitante apresentar certidão emitida pelo órgão jurisdicional competente que ateste que está apto econômica e financeiramente a execução o objeto licitado, bem como encaminhar a documentação que permita aferir sua real situação.

IV - Mesmo na situação do item 7.3.2. não fica o licitante dispensado de apresentar a certidão prevista no item 7.3., ainda que positiva.

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em fruir os benefícios da Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014 comprovarão essa condição mediante a apresentação dos documentos referidos no item 4.3.



# *Câmara Municipal de Iúna*

## *Setor de Licitações*

8.2.1. Caso a documentação referida no item 7.7 tenha sido apresentada para fins de credenciamento, não é preciso incluí-la no "envelope 2 – Habilitação".

### **9. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

9.1. – Após o horário final para entrega de envelopes, conforme o estabelecido no item 1.2.2, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.2. – Durante o credenciamento os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (**ANEXO 03**) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.3. – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 04) na forma estipulada pelo item 5.1.3.

9.4. – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO** considerando para tanto as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.5. – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem à quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.5.1. – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

9.5.2. – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 03 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6. – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes com as propostas classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. – Os valores dos lances deverão ser crescentes e distintos.

9.8. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9. – **O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgarem necessárias a fim de por ordem ao certame.**

9.10. – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

9.10.1. – Caso o licitante tenha ofertado valor em algum item ou lote considerado irrisório, inexecutável ou outro equivalente, causado por erro de cálculo ou digitação durante a formulação da proposta e fique comprovado o fato durante a sessão, na presença dos demais proponentes, o licitante poderá solicitar o cancelamento do mesmo desde que o Pregoeiro concorde com a solicitação.

9.11. – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**. Caso o menor preço seja de uma empresa de grande porte, fica a pequena empresa ou empresa de pequeno porte, convidada, dentro do limite de 5% (cinco por cento) desse valor a arrematar o lote (LC 123/2006).

9.12. - **Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 e 45.**

9.13. – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da (s) primeira (s) classificada (s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.



# *Câmara Municipal de Iúna*

## *Setor de Licitações*

9.14. – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

9.15. – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) arrematante(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame após declarado(s) vencedor(es), caso não ocorra a manifestação de recurso.

9.16. – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

9.17. – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.18. – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos proponentes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

### **10. RECURSOS**

10.1. Dos atos praticados pelo Pregoeiro cabem os recursos previstos nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

10.2. A interposição de recurso depende da observância das seguintes regras:

I – o licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se nesse sentido ainda na sessão pública, ocasião em que indicará especificadamente os atos contra que pretende recorrer;

II – as razões recursais devem ser protocoladas no prédio da Câmara nos três dias seguintes ao encerramento da sessão, em petição dirigida ao Pregoeiro;

III – o recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo licitante recorrente, salvo se já estiverem nos autos, bem como com eventuais elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal;

10.2.1. Não serão conhecidos recursos acerca de que o credenciado não tenha se manifestado adequadamente durante a sessão, cujas razões não sejam apresentadas ou o sejam intempestivamente, desacompanhados de documentos necessários à caracterização de poderes de seu subscritor, interpostos com intuito meramente protelatório ou apresentados por fac-símile, e-mail ou outro meio diverso do adequado.

10.3. Os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões nos três dias seguintes ao do término do prazo de que dispõe o recorrente para apresentar suas razões.

10.3.1. O prazo para interposição de contrarrazões corre independentemente de intimação.

10.4. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Pregoeira se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Pregoeira lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

10.4.1. Cumprido o item 10.4, os autos seguirão à autoridade responsável pelo certame, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento, conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta licitação franqueados ao livre exame dos interessados.



# *Câmara Municipal de Iúna*

## *Setor de Licitações*

### **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

11.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

### **12. RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇOS E CONTRATO**

12.1. – A Câmara Municipal de Iúna convocará a (s) licitante (s) vencedor (as) para retirar (em) o (s) respectivo (s) Contrato (s) e Ordem (ns) de serviço (s) relativa (s) ao presente pregão.

12.2. – O prazo para a retirada do Contrato e da ordem de fornecimento após a convocação é de até 05 (**cinco**) dias úteis.

12.3 – No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não atender(em) a exigência do item anterior (12.2), desatender ao disposto no Anexo 01, não assinar(em) o contrato ou deixarem de entregar o produto, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02.

### **13. PREÇOS, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO**

13.1. – Os preços serão estabelecidos em conformidade com a Cláusula Segunda da Minuta de Contrato - Anexo 10 deste Edital.

13.2. – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13.3. – Os pagamentos serão realizados em conformidade com a Cláusula Segunda da Minuta do Contrato - Anexo 10 que faz parte integrante deste Edital.

13.4. – Ocorrendo erros no (s) documento (s) fiscal (is) apresentado (s), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.5. – O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ apresentado no ato do Credenciamento.

13.6. – A Câmara Municipal de Iúna poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

13.7. – Para a efetivação do pagamento o proponente deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

13.8. – Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, através de boleto bancário ou na Tesouraria da Câmara, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

13.9 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

13.9.1 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

13.9.2 - prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão emitida pela Receita Federal, devidamente válida;

13.9.3 - prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente válida;



# *Câmara Municipal de Iúna*

## *Setor de Licitações*

13.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 124, 1º Andar, bairro Centro – Iúna/ES, CEP 29390-000 - CNPJ: 31.724.289/0001-15 - Inscrição Estadual: Isento

### **14. SANÇÕES**

11.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

I - Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor do contrato, limitado a 15% (quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato.

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor total da ordem de fornecimento expedida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total dos lotes arrematados pelo contratado, por atraso no prazo de entrega dos produtos, pela não retirada da Ordem de fornecimento, pela recusa em entregar o objeto desta licitação ou substituí-los, quando necessário.

III – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos lotes arrematados pelo contratado, devido nas situações em que o atraso no fornecimento/serviço frustra o propósito da autorização de fornecimento/serviço (inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema de registro cadastral por até cinco anos;

11.1.1. Os limites das multas referidas nos incisos I, II e III devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta a incidência da multa para novas infrações.

11.2. Caso se constate que o produto fornecido pelo contratado está em desconformidade qualitativa com as normas vigentes, o contratado será obrigado a executar quantidade equivalente de produto regular.

11.2.1. A critério da Administração, o crédito decorrente do item 11.2 poderá ser abatido de eventuais pagamentos devidos ao contratado.

11.3. Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam, em tese, ensejar a aplicação de sanções, o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

11.3.1. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade competente decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

### **15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1. – Os prazos e as condições para requerer a IMPUGNAÇÃO dos termos deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº. 8.666/93 e alterações.**

15.2. – Caso o Pregoeiro decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora de despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

15.3. – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização de certame ou a suspensão do mesmo.

### **16. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:**



# *Câmara Municipal de Iúna*

## *Setor de Licitações*

16.1. – A entrega dos equipamentos se dará no prazo não superior a **10 (dez) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Legislativo Municipal.

16.2 – A fiscalização dos equipamentos, objeto desta licitação, será realizada por Servidor do Legislativo Municipal, condicionando a conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

16.3 - O responsável pela fiscalização deverá certificar-se, no momento da entrega, que os equipamentos estão em perfeito estado, sem avarias e atendam as especificações técnicas licitada.

16.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Câmara Municipal rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando o Licitante a modificar a prestação dos serviços no período solicitado.

16.5. – A empresa vencedora ficará responsável pelo transporte e pessoal necessário para prestação dos serviços.

16.6. - A empresa vencedora ficará responsável pela garantia da prestação dos serviços.

### **17. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

17.1. – Homologada a licitação, será o (s) licitante (s) vencedor (es) convocado (s) para assinar (em) o contrato, o que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

17.2. – Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste edital conforme item 14 e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.3. – A Administração poderá prorrogar o prazo do item 17.1, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 8.666/93, quando solicitado pelo LICITANTE (S) VENCEDOR (ES) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Legislativo Municipal.

17.4. – A contratação poderá ser cancelada pela administração:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, ocorrerá a rescisão do contrato ou pedido de compra cancelado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2. – É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

18.4. – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão da Imprensa Oficial. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.



# *Câmara Municipal de Iúna*

## *Setor de Licitações*

18.5. – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o Legislativo Municipal poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

18.6. – A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93;

18.7. – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.8. – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Legislativo ou Profissional da área.

18.9. – O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o Legislativo Municipal.

18.10. – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº. 123/06 independente da transcrição das normas vigentes.

18.11. – As comunicações recebidas via fax deverão ser realizadas com remessa dos originais, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

18.12. – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (28) 3545-1458, em dias úteis no horário de 13h00 às 17h00.

18.13. – Faz parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

I – Anexo 01 – A – Especificação do Objeto/Termo de Referência;

II – Anexo 01 – B – Lotes;

III – Anexo 02 – Modelo da proposta;

IV – Anexo 03 – Modelo de Credenciamento;

V – Anexo 04 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de Relação de Parentesco;

VI – Anexo 05 – Declaração de menores;

VII – Anexo 06 – Modelo de Declaração de ausência de motivo que impeça ME/EPP de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;

VIII – Anexo 07 – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, ressalvada a regularidade fiscal e de relação de parentesco;

XI – Anexo 08 – Minuta Contratual.

Iúna/ES, 06 de julho de 2022.

**Elias Sebastião Silveira**  
**Pregoeiro**



# *Câmara Municipal de Iúna*

## *Setor de Licitações*

### ANEXO 1

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de informática, computadores, impressoras e outros. Com intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Iúna/ES.

1.2. Os itens do objeto a ser adquirido são enquadrados na classificação de bens comuns, em atendimento ao disposto do art. 1º da Lei 10.520/02 e no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/05, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

#### **2- JUSTIFICATIVA**

2.1. A Câmara Municipal de Iúna/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática, para atender as necessidades. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública, bem como garantir a prestação de serviços públicos.

#### **3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A contratação de pessoa jurídica para futuras aquisições de equipamentos de informática observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- *Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;*
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010;
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017.

3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital e respectivos anexos, que o integram.

#### **4- MODALIDADE**



# Câmara Municipal de Iúna

## Setor de Licitações

4.1. A aquisição que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o serviço é prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

4.2. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Câmara Municipal de Iúna/ES.

5- ESQUIPAMENTOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO
01	04	Und	<b>COMPUTADOR ALL-IN-ONE 23"</b>  COMPUTADOR ALL IN ONE  SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT), NO IDIOMA PORTUGUÊS-BR, INSTALADO OU SUPERIOR. POSSUIR WEBCAM INCORPORADA OU RETRÁTIL; POSSUIR SUPORTE TIPO PEDESTAL; ESPECIFICAÇÕES DA TELA: ÁREA DE VISUALIZAÇÃO DIAGONAL MÍNIMA: 23 POLEGADAS; RESOLUÇÃO NATIVA: 1920X1080; ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR: INTEL CORE I5 (10ª GERAÇÃO) , AMD RYZEN 5(3ª GERAÇÃO) OU SUPERIOR;  UNIDADES DE PROCESSAMENTO CENTRAL INDEPENDENTES: 04 NÚCLEOS FÍSICOS; MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA: 6 MB; A MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO CACHE DESTINADO PARA ATENDIMENTO A TODOS OS NÚCLEOS DA CPU; FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 1.60 GHZ NOMINAL.; A FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR CONSIDERA SOMENTE A FREQUÊNCIA OPERACIONAL NOMINAL, OU SEJA, DESCONSIDERA O CLOCK AUMENTADO RELACIONADO ÀS ACELERAÇÕES DE DESEMPENHO POSSÍVEIS EM PICOS DE CARGA. SUPPORTAR MEMÓRIA DDR4;  ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO: MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4;  ARMAZENAMENTO: 240GB (SSD); (SEM HD);  CONECTIVIDADE: GIGABIT ETHERNET.1.9.2. BLUETOOTH; REDE SEM FIO (WIRELESS);POSSUIR 01 PORTA USB 3.1 E 02 PORTAS USB 2.0; PORTA HDMI. LEITOR DE CARTÃO SD POSSUIR



# Câmara Municipal de Iúna

## Setor de Licitações

			<p>CONECTORES PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE;</p> <p>ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E CABO DE ENERGIA.</p> <p>ACOMPANHAR TECLADO E MOUSE. CONJUNTO PERFEITAMENTE COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES DE HARDWARES E SOFTWARES. ;</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DA COMPRA..</p>
02	02	Und	<p><b>IMPRESSORA</b></p> <p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA</b></p> <p><b>VISOR LCD COLORIDO (2,2 POL.)</b> <b>VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES;</b> <b>RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI OU SUPERIOR;</b> <b>TECNOLOGIA COM TANQUE DE TINTA EM QUATRO CORES; ADF - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS;</b> <b>INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WI-FI / ETHERNET APLICATIVO QUE PERMITE TER O CONTROLE TOTAL DA MULTIFUNCIONAL ATRAVÉS DO TABLET OU SMARTPHONE. TECNOLOGIA DE INJEÇÃO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK);</b> <b>CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES , GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, MANUAL DO USUÁRIO.</b> <b>COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8/8.1, WINDOWS SERVER 2003/2003 X64 EDITION/2003 R2/2003 R2 X64 EDITION/2008/2008 R2/2012/2012 R2 MAC OS X.</b></p> <p><b>SCANNER</b> <b>TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS À CORES;</b></p> <p><b>RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI OU SUPERIOR;</b> <b>RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 600 DPI RESOLUÇÃO MÁXIMA: 9600 X 9600 DPI;</b> <b>VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 2.4 MS/LINHA (MONO), 9.5 MS/LINHA (COR).</b></p> <p><b>ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS:</b> <b>DEVE POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS;</b> <b>TIPO: A4, CARTA, CARTÃO, OFÍCIO,</b></p> <p><b>ENERGIA: VOLTAGEM: BIVOLT;</b></p>



# Câmara Municipal de Iúna

## Setor de Licitações

03	08	Und	<b>NOBREAK 1200VA</b> SAÍDA: CAPACIDADE DE POTÊNCIA 600 WATTS E 1200 VA; TENSÃO NOMINAL 115V; TIPO DE FORMA DE ONDA SENOIDAL APROXIMADA; 06 CONEXÕES NBR 14136 (BATERIA DE RESERVA); ENTRADA: TENSÃO NOMINAL DE 115V / 220V; TIPO DE COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO: CONEXÃO NBR 14136; PAINEL DE CONTROLE COM DISPLAY DE LED STATUS COM INDICAÇÃO PARA ON LINE, TROCA DE BATERIA E FALHA NO CABEAMENTO; ALARME SONORO DISTINTO QUANDO NA UTILIZAÇÃO DA BATERIA; CONECTIVIDADE USB PARA GERENCIAMENTO UND 0 4 496,66 1.986,64 DO NOBREAK; PROTEÇÃO: CONTRA CURTOS CIRCUITOS PARA EVITAR TROCA DE FUSÍVEIS, ATRAVÉS DE MINI DISJUNTOR REARMÁVEL; CONTRA SOB TENSÕES (QUEDAS DE VOLTAGEM); CONTRA SURTO (SOBRETENSÕES DE VOLTAGEM); CONTRA PICO DE TENSÃO (AUMENTO DE VOLTAGEM INSTANT AUMENTO ÂNEO); CONTRA RÚIDO (INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA EMI E INTERFERÊNCIA DE RÁDIO FREQUÊNCIA RFI); SOFTWARE: IDIOMA PORTUGUÊS BRASILEIRO; MONITORAMENTO DA ENTRADA E SAÍDA NOMINAL (VALOR DE ENSÃO EM VOLTS QUE A REDE ELÉTRICA OPERA); MONITORAMENTO DA ENTRADA E SAÍDA DA TENSÃO QUE A REDE ELÉTRICA ESTIVER OPERANDO NO MOMENTO; MONITORAMENTO DA ENTRADA E SAÍDA DA CORRENTE EM AMPERES; MONITORAMENTO DA ENTRADA E SAÍDA DA FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA EM HERTZ; MONITORAMENTO DA POTÊNCIA APARENTE EM VOLTPOTÊNCIA; ENVIO DE MENSAGENS POR EAMPERE, POTÊNC IA REAL EM WATTS E FATOR DE MAIL QUANDO: HOVER FALTA OU RETORNO DE ENERGIA, BATERIA COM CARGA FRACA OU BATERIA COM CARGA NORMAL, SOBRECARGA OU CARGA NORMALIZADA, SUPERAQUECIMENTO, USANDO BATERIA OU FIM DO USO DE BATERIAS E INTERRUPÇÃO OU ESTABELECIMENTO DE COMUNICAÇÃO COM O PC; GARANTIA DE 24 MESES.
04	10	Und	LICENCIAMENTO PERMANENTE DE SOFTWARE PARA ESTACAO DE TRABALHO MICROSOFT OFFICE 2019 ORIGINAL. DESCRIÇÃO: LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO MICROSOFT OFFICE 2019 NA VERSÃO HOME & BUSINESS OU SUPERIOR. PACOTE CONTENDO WORD, EXCEL, POWERPOINT, ONENOTE E OUTLOOK. TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O WINDOWS 7, 8 E 10 NAS VERSÕES 32 E 64 BITS. ACOMPANHADO DE MÍDIA DE INSTALAÇÃO COMPLETA, SUPORTE AO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL, CHAVE DE ATIVAÇÃO E CERTIFICADO DE AUTENCIDADE. AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE USO PERPÉTUO
05	10	Und	LICENCA PERPETUA WINDOWS 10 PRO ORIGINAL

### 6- RECURSOS ORÇAMETÁRIOS



# *Câmara Municipal de Iúna*

## *Setor de Licitações*

6.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

### **7- VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – ORÇAMENTO ESTIMADO**

7.1. Caberá aos membros de comissão de licitação da Câmara Municipal de Iúna/ES, proceder com as Pesquisas de Preços junto ao mercado para definir o Orçamento Estimado para a pretensa contratação, utilizando a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;

7.2. A técnica a ser adotada para elaboração do Orçamento Estimado deverá seguir estritamente a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019, com base nos valores extraídos dos orçamentos obtidos na fase interna do processo.

### **8- CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

#### **(PRAZO DE ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)**

8.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Câmara Municipal de Iúna/ES, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência;

8.2. A contratada deverá transportar e descarregar todo o material, bem como recolher qualquer material que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Câmara Municipal de Iúna/ES, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades;

8.3. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação;

8.4. O recebimento imediato será **provisório**, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo dos produtos, no caso de observado algum tipo de vício no material a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Câmara Municipal de Iúna/ES, vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento, não será aceito em hipótese nenhuma a entrega de material de marcas diferentes à apresentada no ato do Pregão;

8.5. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os produtos ao servidor responsável pelo recebimento;

8.6. A contratada deverá entregar os materiais em um prazo não superior a 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pela Câmara Municipal de Iúna/ES, e encaminhado a empresa via e-mail;

8.7. As entregas dos materiais serão acompanhadas por Fiscal de Contrato devidamente indicados pela Presidente da Câmara solicitante e nomeados pelo Gabinete do Presidente, através de Portaria;

### **9- SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO**

9.1. Quando houver na entrega embalagens e/ou equipamentos danificadas, defeituosas ou inadequadas;

9.2. Quando o material não atender às especificações do Edital;

9.3. O prazo para correção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregues fora das especificações serão de 7 (sete) dias;



# *Câmara Municipal de Iúna*

## *Setor de Licitações*

### **10. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

10.1. Especificar o(s) prazo(s) e condições, se houver, de garantia e assistência técnica do objeto como um todo ou dos seus componentes, conforme o caso, nesse caso será de 12 meses de garantia em todos os itens.

### **11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

11.2. O agente fiscalizador da Câmara Municipal de Iúna/ES, será nomeado através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Presidente;

11.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos materiais, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Legislativo e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;

11.5. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos materiais entregue.

### **12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

#### **12.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES:**

12.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à entrega do objeto contratado;

12.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Contrato, justificando as razões da recusa;

12.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na entrega do objeto;

12.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;

12.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

12.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

12.1.7. Designar servidor para acompanhar a execução no Contrato;

12.1.8. Gerenciar no Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

#### **12.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;

12.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato;

12.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto do Contrato;

12.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;

12.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;



# *Câmara Municipal de Iúna*

## *Setor de Licitações*

12.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;

12.2.7. Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.8. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93

12.2.9. Fornecer os materiais registrados na forma prevista do Contrato;

12.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;

12.2.11. Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pela Câmara Municipal de Iúna/ES.

### **13. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

#### **13.1. DO PAGAMENTO**

13.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Câmara Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;

13.1.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Câmara Municipal de Iúna/ES;

13.1.3. A Câmara Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

13.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Câmara Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;

13.1.5. A Câmara Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

13.1.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

13.1.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

13.1.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

### **14. SANÇÕES E PENALIDADES**

14.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiveram a proposta, falharem na execução da Ata/Contrato, comportarem – se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa:

14.1.2.1. 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;



# *Câmara Municipal de Iúna*

## *Setor de Licitações*

14.1.2.2. 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

14.1.2.3. De até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

14.1.2.4. Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do Contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor da ata/contrato

D = Número de dias de atraso

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

14.1.3.1. Não celebrar o Contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

14.1.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

14.1.3.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.1.3.4. Não mantiver a proposta;

14.1.3.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

14.1.3.6. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.3.7. Cometer fraude fiscal;

14.1.3.8. Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento;

14.1.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

14.1.4. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.1.5. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;

14.1.6. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Fica a Câmara Municipal de Iúna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa o Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;

**15.2.** O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Câmara Municipal de Iúna/ES;



## *Câmara Municipal de Iúna*

### *Setor de Licitações*

**15.3.** Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**15.4.** A Câmara Municipal de Iúna/ES dispõe de noventa (90) dias, contados da data do Pregão, para convocar o licitante vencedor para assinar o Contrato, sendo esse o prazo mínimo de validade da proposta;

**15.5.** A contratada terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

**15.6.** Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;

**15.7.** Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

#### **16. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO**

**16.1.** Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

**OBS: \*Será desclassificada a proposta que não informar a marca e modelo do produto ofertado.**



# *Câmara Municipal de Iúna*

## *Setor de Licitações*

### ANEXO 2

#### MODELO DE PROPOSTA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

RAZÃO SOCIAL: *[preenchimento obrigatório]*

CNPJ: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): *[preenchimento obrigatório]*

TELEFONE: *[preenchimento obrigatório]*

FAC-SÍMILE: *[preenchimento facultativo]*

(LOCAL E DATA) , de de 2022. *[preenchimento obrigatório]*

Declaro que li e concordo com todas as condições de execução do contrato.

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

A validade desta proposta é de ..... dias. *[lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias]*



# Câmara Municipal de Iúna

## Setor de Licitações

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	04	Und	<p><b>COMPUTADOR ALL-IN-ONE 23"</b></p>  <p><b>FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA</b></p> <p>COMPUTADOR ALL IN ONE</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT), NO IDIOMA PORTUGUÊS-BR, INSTALADO OU SUPERIOR.</p> <p>POSSUIR WEBCAM INCORPORADA OU RETRÁTIL; POSSUIR SUPORTE TIPO PEDESTAL; ESPECIFICAÇÕES DA TELA: ÁREA DE VISUALIZAÇÃO DIAGONAL MÍNIMA: 23 POLEGADAS; RESOLUÇÃO NATIVA: 1920X1080; ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR: INTEL CORE I5 (10ª GERAÇÃO), AMD RYZEN 5 (3ª GERAÇÃO) OU SUPERIOR;</p> <p>UNIDADES DE PROCESSAMENTO CENTRAL INDEPENDENTES: 04 NÚCLEOS FÍSICOS; MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA: 6 MB; A MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO CACHE DESTINADO PARA ATENDIMENTO A TODOS OS NÚCLEOS DA CPU; FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 1.60 GHZ NOMINAL.; A FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR CONSIDERA SOMENTE A FREQUÊNCIA OPERACIONAL NOMINAL, OU SEJA, DESCONSIDERA O CLOCK AUMENTADO RELACIONADO ÀS ACELERAÇÕES DE DESEMPENHO POSSÍVEIS EM PICOS DE CARGA. SUPPORTAR MEMÓRIA DDR4;</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO:</p>		



# Câmara Municipal de Iúna

## Setor de Licitações

			<p>MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4;</p> <p>ARMAZENAMENTO: 240GB (SSD); (SEM HD);</p> <p>CONECTIVIDADE: GIGABIT ETHERNET.1.9.2. BLUETOOTH; REDE SEM FIO (WIRELESS);POSSUIR 01 PORTA USB 3.1 E 02 PORTAS USB 2.0; PORTA HDMI. LEITOR DE CARTÃO SD POSSUIR CONECTORES PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE;</p> <p>ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E CABO DE ENERGIA.</p> <p>ACOMPANHAR TECLADO E MOUSE. CONJUNTO PERFEITAMENTE COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES DE HARDWARES E SOFTWARES. ;</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DA COMPRA..</p>		
02	02	Und	<p><b>IMPRESSORA</b></p>  <p><b>FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA</b></p> <p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA</b></p> <p>VISOR LCD COLORIDO (2,2 POL.) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI OU SUPERIOR; TECNOLOGIA COM TANQUE DE TINTA EM QUATRO CORES; ADF - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS; INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WI-FI /</p>		



# Câmara Municipal de Iúna

## Setor de Licitações

			<p>ETHERNET APLICATIVO QUE PERMITE TER O CONTROLE TOTAL DA MULTIFUNCIONAL ATRAVÉS DO TABLET OU SMARTPHONE. TECNOLOGIA DE INJEÇÃO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK);</p> <p>CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES , GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, MANUAL DO USUÁRIO.</p> <p>COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8/8.1, WINDOWS SERVER 2003/2003 X64 EDITION/2003 R2/2003 R2 X64 EDITION/2008/2008 R2/2012/2012 R2 MAC OS X.</p> <p>SCANNER</p> <p>TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS À CORES;</p> <p>RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI OU SUPERIOR;</p> <p>RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 600 DPI RESOLUÇÃO MÁXIMA: 9600 X 9600 DPI;</p> <p>VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 2.4 MS/LINHA (MONO), 9.5 MS/LINHA (COR).</p> <p>ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: DEVE POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS;</p> <p>TIPO: A4, CARTA, CARTÃO, OFÍCIO,</p> <p>ENERGIA: VOLTAGEM: BIVOLT;</p>		
03	08	Und	<p><b>NOBREAK 1200VA</b></p>  <p><b>FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA</b></p> <p>SAÍDA: CAPACIDADE DE POTÊNCIA 600 WATTS E 1200 VA; TENSÃO NOMINAL 115V; TIPO DE FORMA DE ONDA SENOIDAL APROXIMADA; 06 CONEXÕES NBR 14136 (BATERIA DE RESERVA); ENTRADA: TENSÃO NOMINAL DE 115V / 220V; TIPO DE COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO: CONEXÃO NBR 14136; PAINEL DE CONTROLE COM DISPLAY DE LED STATUS COM INDICAÇÃO PARA ON LINE, TROCA DE BATERIA E FALHA NO CABEAMENTO; ALARME</p>		



# Câmara Municipal de Iúna

## Setor de Licitações

			SONORO DISTINTO QUANDO NA UTILIZAÇÃO DA BATERIA; CONECTIVIDADE USB PARA GERENCIAMENTO UND 0 4 496,66 1.986,64 DO NOBREAK; PROTEÇÃO: CONTRA CURTOS CIRCUITOS PARA EVITAR TROCA DE FUSÍVEIS, ATRAVÉS DE MINI DISJUNTOR REARMÁVEL; CONTRA SOBRE TENSÕES (QUEDAS DE VOLTAGEM); CONTRA SURTO (SOBRETENSÕES DE VOLTAGEM); CONTRA PICO DE TENSÃO (AUMENTO DE VOLTAGEM INSTANT AUMENTO ÂNEO); CONTRA RUÍDO (INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA EMI E INTERFERÊNCIA DE RÁDIO FREQUÊNCIA RFI); SOFTWARE: IDIOMA PORTUGUÊS BRASILEIRO; MONITORAMENTO DA ENTRADA E SAÍDA NOMINAL (VALOR DE ENSÃO EM VOLTS QUE A REDE ELÉTRICA OPERA); MONITORAMENTO DA ENTRADA E SAÍDA DA TENSÃO QUE A REDE ELÉTRICA ESTIVER OPERANDO NO MOMENTO; MONITORAMENTO DA ENTRADA E SAÍDA DA CORRENTE EM AMPERES; MONITORAMENTO DA ENTRADA E SAÍDA DA FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA EM HERTZ; MONITORAMENTO DA POTÊNCIA APARENTE EM VOLTPOTÊNCIA; ENVIO DE MENSAGENS POR EAMPERE, POTÊNC IA REAL EM WATTS E FATOR DE MAIL QUANDO: HOVER FALTA OU RETORNO DE ENERGIA, BATERIA COM CARGA FRACA OU BATERIA COM CARGA NORMAL, SOBRECARGA OU CARGA NORMALIZADA, SUPERAQUECIMENTO, USANDO BATERIA OU FIM DO USO DE BATERIAS E INTERRUPTÃO OU ESTABELECIMENTO DE COMUNICAÇÃO COM O PC; GARANTIA DE 24 MESES.		
04	10	Und	LICENCIAMENTO PERMANENTE DE SOFTWARE PARA ESTACAO DE TRABALHO MICROSOFT OFFICE 2019 ORIGINAL. DESCRIÇÃO: LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO MICROSOFT OFFICE 2019 NA VERSÃO HOME & BUSINESS OU SUPERIOR. PACOTE CONTENDO WORD, EXCEL, POWERPOINT, ONENOTE E OUTLOOK. TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O WINDOWS 7, 8 E 10 NAS VERSÕES 32 E 64 BITS. ACOMPANHADO DE MÍDIA DE INSTALAÇÃO COMPLETA, SUPORTE AO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL, CHAVE DE ATIVAÇÃO E CERTIFICADO DE AUTENCIDADE. AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE USO PERPÉTUO		
05	10	Und	LICENCA PERPETUA WINDOWS 10 PRO ORIGINAL		



# Câmara Municipal de Iúna

## Setor de Licitações

### ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	04	Un	All-In-One 23	R\$6.682,3300	R\$26.729,32
02	02	Un	Impressora Multifuncional com Tanque de Tinta	R\$3.129,6700	R\$6.259,34
03	08	Un	Nobreak 1200VA	R\$1.063,0000	R\$8.504,00
04	10	Un	Licença Perpetua Windows 10PRO Original	R\$1.398,0000	R\$13.980,00
05	10	Un	Licenciamento Permanente de Software para estação de trabalho Microsoft Office 2019 Original	R\$1.453,3300	R\$14.533,30
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>70.005,96</b>

<b>Órgão responsável pela Disponibilidade Orçamentária</b> <b>Contabilidade</b>  Dispõe de Dotação Orçamentária <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Parcialmente. Obs. Verso  Data: ____/____/____.  _____ Setor Contábil	<b>Autorização do Ordenador de Despesas p/ Realização de Processo Compras/Serviços</b> <b>Ordenador de Despesas da Câmara Municipal De Iúna/ES</b>  Origem do Recurso <input type="checkbox"/> Recurso Próprio <input type="checkbox"/> Recurso de Convênio  Data: ____/____/____.  _____ Edson Márcio de Almeida Presidente
---	---



# *Câmara Municipal de Iúna*

## *Setor de Licitações*

ANEXO 03

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

(local e data) , de de 2022.

AO  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Iúna

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº. 006/2022.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>., que o(a) Sr.<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ (apresentar o original), CPF nº. \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, estado civil, \_\_\_\_\_, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

**Obs.: Esta Carta de Credenciamento, bem como, Procuração, terá (ão) reconhecimento de firma em Cartório.**



# *Câmara Municipal de Iúna*

## *Setor de Licitações*

### ANEXO 4

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

[local e data.]

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 006/2022.

O licitante [nome do licitante], inscrito no CNPJ sob o nº [informar o CNPJ], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [nome do representante que assina esta declaração], [qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)], DECLARA, sob as penas da lei, em especial a cominada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Legislativo de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]\*

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente], [qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)] é [explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)] do servidor público [indicação do nome do servidor do Legislativo].

**Exemplo:** Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura

(denominação ou razão social do licitante e  
nome do representante da empresa)

\* **Observação:** a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores do legislativo municipal não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Legislativo de Iúna pelo prazo de até cinco anos.



# *Câmara Municipal de Iúna*

## *Setor de Licitações*

### ANEXO 05

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Cidade XXXX, de de 2022.

AO  
Pregoeiro da CMI  
Edital de licitação nº. 006/2022, modalidade Pregão Presencial.

A empresa, ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

.....

Representante Legal



# *Câmara Municipal de Iúna*

## *Setor de Licitações*

### ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E 147/2014

(local e data) , de de 2022.

Ao  
Pregoeiro da CMI  
Licitação nº 006/2022, modalidade Pregão Presencial.

O licitante ..... CNPJ ..... declara que é .....(microempresa ou empresa de pequeno porte)....., que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

.....  
Representante Legal



# Câmara Municipal de Iúna

## Setor de Licitações

### ANEXO 7

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, RESSALVADA A REGULARIDADE FISCAL E DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

(local e data) , de de 2022.

Ao  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Iúna  
Licitação nº 006/2022, modalidade Pregão Presencial.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, ressalvada, todavia, a regularidade fiscal.

Caso esta licitante se sagre vencedora, compromete-se desde já a providenciar a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 147/2014, sob pena de, se não o fizer, saber das conseqüências cominadas no § 2.º do mesmo dispositivo.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Legislativo de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

*[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]\**

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente], [qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)] é [explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)] do servidor do Legislativo Municipal [indicação do nome do servidor do Legislativo Municipal].

**Exemplo:** Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura  
(denominação ou razão social do licitante e  
nome do representante da empresa)

\* **Observação:** a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Legislativo de Iúna pelo prazo de até cinco anos.

**\*As microempresas e empresas de pequeno porte que não ostentem regularidade fiscal não devem apresentar a declaração do anexo 4, mas esta do anexo 7.**



# Câmara Municipal de Iúna

## Setor de Licitações

### ANEXO 08

CONTRATO Nº. XXX/2022

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Iúna Estado do Espírito Santo e a empresa XXXXXX, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 31.724.289/0001-15, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 124, Bairro Centro, Iúna/ES, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Edson Márcio de Almeida, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF n.º ..... e RG n.º ....., residente e domiciliado no ....., n neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(ua) sócio(a), o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), \_\_\_\_\_(profissão)\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de equipamentos de Informática para a sede do Poder Legislativo de Iúna, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 006/2022 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço.

#### 02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Câmara Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(is), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, ou na Tesouraria da Câmara, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.6 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

2.6.1 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

2.6.2 - prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devidamente válida;

2.6.3 - prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente válida;

2.7 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA

Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 124, 1º Andar, bairro Centro – Iúna/ES, CEP 29390-000 - CNPJ: 31.724.289/0001-15 - Inscrição Estadual: Isento

#### 03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pelo Legislativo, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as



# *Câmara Municipal de Iúna*

## *Setor de Licitações*

disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Legislativo e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

3.4. A fiscalização da qualidade do equipamento ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador, que poderá recusar o equipamento que não atender as normas técnicas especificadas.

#### 04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçados provenientes a que se refere esta licitação enquadram-se na dotação orçamentária: 010001.0103100013.002 - 44905200000 – Ficha 025.

#### 05) CLÁUSULA QUINTA – LOCAL PRAZO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

5.1. O local, prazo e condições de entrega dos equipamentos serão conforme informado no anexo 1 – A do edital (termo de referência).

5.2. O recebimento será feito pelo(s) servidor(es) a ser(em) designado(s) pela Administração, condicionado à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do produto, e conseqüentemente aceitação, o que se dará no prazo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento.

5.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando a contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

5.5. A vigência do contrato irá do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado até 31 de XXXX de 20XX, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.6. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

5.7. – A contratada ficará responsável pelo transporte e pessoal necessário para execução dos serviços.

5.8. - A empresa vencedora ficará responsável pela garantia dos produtos entregues.

#### 06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Legislativo Municipal:

6.1.1. Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente por um período de até 5 (cinco) anos.

6.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Ordem de Serviço ou pela recusa em entregar os serviços objeto desta licitação, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

6.1.3. A aplicação da penalidade contida no item 6.1.2. não afasta a aplicação da sanção trazida no item 6.1.1.

6.2. Antes da aplicação das penalidades previstas subitens 6.1.1. e 6.1.2., o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

#### 07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

7.2. – Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;



# *Câmara Municipal de Iúna*

## *Setor de Licitações*

- IV – O atraso injustificado no início da entrega dos produtos;
  - V – A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - VI – O descumprimento dos prazos estipulados para devida entrega dos produtos;
  - VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art.67 da Lei n.º 8.666/93.
  - IX – A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
  - X – A dissolução da sociedade;
  - XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;
  - XII – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - XIII – A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
  - XIV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - XV – A supressão, por parte do Contratante, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei n.º. 8.666/93.
- 7.2.1. – A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3. – A rescisão do Contrato poderá ser:
- I – Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 7.2.;
  - II – Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.
  - III – Judicial, nos termos da legislação.
- 7.3.1. – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Procuradoria Legislativa.

### 08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. – Constituem obrigações do Contratante:

- a) Pagar a contratada o preço estabelecido neste instrumento;
- b) Designar servidor para acompanhar o Contrato.

8.2. – Constituem obrigações do(a) Contratado(a):

- a) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
- b) Utilizar, na prestação de serviços, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) Contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- f) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- g) Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do fornecimento dos objetos, na forma da legislação em vigor, discriminados na Cláusula Primeira.
- h) comprometer-se a entregar os equipamentos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Câmara Municipal de Iúna;
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;
- j) Garantir a entrega do equipamento durante todo período de vigência do contrato.

### 09) CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. – A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei n.º. 8.666/93, que deverá atestar a entrega dos objetos deste certame, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei n.º. 4.320/64.



# Câmara Municipal de Iúna

## Setor de Licitações

### 10) CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. – Unilateralmente pelo Contratante:

I – Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

II – Quando necessária modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. - Por acordo entre as partes:

I – Quando necessária modificação do regime de prestação de serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

II – Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos equipamentos;

III – O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

IV – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

V – Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

### 11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. – Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

11.2. – Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

11.3. – O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

11.4. – Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5. – Faz parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Edital de Licitação nº. 0XX/2017**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### 12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. – Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Iúna - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Câmara Municipal de Iúna – ES

(Firma)

Sr. Edson Márcio de Almeida – Presidente  
Contratante

(Representante legal)  
Contratado (a)

Testemunhas \_\_\_\_\_



# *Câmara Municipal de Iúna*

## *Setor de Licitações*

ANEXO 10 – A

### PREÇOS CONTRATADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL